



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 054/2002

02/10/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel rural e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme os artigos 17 e 155 da Lei Orgânica do Município, o Executivo Municipal fica autorizado a doar à Associação dos Agricultores de Alto Alegre do Tigre, entidade associativa de caráter jurídico, sem finalidades lucrativas, com diretoria legalmente constituída e estatuto próprio, 26.441,63 m² (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados) de uma área total de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) pertencente ao patrimônio do Município, escriturado sob nº 34.071, terreno este sem benfeitorias, localizado nos lotes 10 (dez) e 11 (onze) da gleba 04 (quatro) – 3ª parte da Sessão “B”, do imóvel denominado “Colônia Xagú”, sob transcrição nº 21.599 do Livro 3-AE, fls. 62, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca e, cadastrado no INCRA sob nº 723.045.011-584-4.

Parágrafo único. Do total de 30.000,00 m², o Município preservará como patrimônio público a área de 3.558,37 m² (três mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados).

Art. 2º. Após concretizada a doação, fica a Associação dos Agricultores de Alto Alegre do Tigre autorizada a dar ao imóvel a destinação mais conveniente ao interesse público, inclusive procedendo a sua venda, desde que os recursos obtidos com a transação, sejam revertidos em favor dos associados e demais moradores locais.

Art. 3º. Ocorrendo a doação, autorizada pela presente lei, os custos da documentação do imóvel correrão por conta da entidade beneficiada, ficando o Município autorizado a dar baixa do imóvel doado, do Cadastro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal